PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

**PORTARIA Nº 1288/2026 – GAB/SEMED** **Santarém, 19 de novembro de 2026.**

Institui o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santarém e estabelece critérios e procedimentos para sua realização.

O Secretário Municipal de Educação, **NILTON ARAUJO DA COSTA**, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, por meio do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que estabelece estratégias para assegurar o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 9.867/2023, que institui o Programa Alfabetiza Pará, fortalecendo o regime de colaboração entre Estado e municípios para a garantia da alfabetização na idade certa;

**CONSIDERANDO** a Política Estadual de Alfabetização e as ações estratégicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santarém para assegurar a aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a importância da valorização e do reconhecimento das experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer uma cultura de acompanhamento pedagógico, gestão baseada em evidências, compartilhamento de experiências e valorização dos resultados educacionais;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento institucional de boas práticas constitui estratégia de incentivo à melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem, especialmente nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santarém, o **Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, destinado a valorizar e

reconhecer experiências pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes.

**Art. 2º** O reconhecimento institucional tem como objetivos:

I – Valorizar as práticas pedagógicas exitosas voltadas à alfabetização dos estudantes na idade certa;

II – Reconhecer iniciativas que contribuam para a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

III – Incentivar o desenvolvimento de estratégias inovadoras e eficazes no processo de ensino e aprendizagem;

IV – Fortalecer o acompanhamento pedagógico e a utilização de indicadores educacionais para orientar as intervenções;

V – Promover o compartilhamento e a disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares da rede municipal;

VI – Estimular o compromisso coletivo com a melhoria dos indicadores de aprendizagem e com a garantia do direito à educação.

**Art. 3º** Poderão ser contemplados com o reconhecimento institucional:

I – Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – Gestores e vice gestores escolares;

III – Coordenadores pedagógicos;

IV – Professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Equipes escolares envolvidas diretamente nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

**Art. 4º** Para fins de reconhecimento, serão consideradas as boas práticas desenvolvidas nas seguintes áreas:

I – Alfabetização dos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

III – Desenvolvimento da fluência leitora e compreensão textual;

IV – Resultados obtidos nas avaliações internas e/ou externas, entre elas o SISPAE (2025) e o SAEB (2025), incentivando a disseminação de estratégias bem-sucedidas;

V – Acompanhamento sistemático da aprendizagem e monitoramento dos indicadores educacionais;

VI – Projetos e ações de incentivo à leitura, escrita e aprendizagem matemática;

VII – Estratégias de busca ativa, acompanhamento da frequência e prevenção da evasão escolar, articuladas à garantia das aprendizagens.

**Art. 5º** A seleção das experiências será orientada pelos seguintes critérios e indicadores:

I – Relevância pedagógica da prática desenvolvida;

II – Evidências de avanços na aprendizagem dos estudantes;

III – Utilização de resultados das avaliações e indicadores educacionais no planejamento das intervenções;

IV – Participação e envolvimento da equipe escolar;

V – Organização, continuidade e sistematização das ações;

VI – Potencial de replicabilidade e compartilhamento da experiência com outras unidades escolares;

VII – Impacto da prática no processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 6º O reconhecimento institucional terá caráter exclusivamente honorífico, pedagógico e formativo, podendo ocorrer por meio de:

I – Certificados de reconhecimento institucional;

II – Menção honrosa às unidades escolares e aos profissionais contemplados;

III – Entrega de placas, troféus ou outras formas simbólicas de reconhecimento;

IV – Divulgação das experiências exitosas nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

V – Apresentação dos relatos de boas práticas em seminários, encontros pedagógicos e eventos promovidos pela SEMED.

**Parágrafo único.** O reconhecimento previsto nesta Portaria não implicará pagamento de valores, bonificação, transferência de recursos financeiros, concessão de vantagem pecuniária ou alteração da situação funcional dos profissionais contemplados.

Art. 7º A coordenação do processo de reconhecimento ficará sob responsabilidade da Assessoria Técnica de Ensino, em conjunto com a Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e demais setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhes:

I – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações;

II – Elaborar e disponibilizar os instrumentos de registro e sistematização das experiências;

III – Coordenar o processo de inscrição e recebimento das evidências apresentadas pelas unidades escolares;

IV – Organizar os procedimentos de avaliação e seleção;

V – Elaborar relatório técnico contendo os critérios, indicadores, resultados e evidências de execução;

VI – Encaminhar os resultados para homologação do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 8º** O reconhecimento institucional será realizado até o término do ano letivo de 2026, conforme calendário letivo municipal.

**Art. 9º** As unidades escolares e os profissionais contemplados deverão disponibilizar registros e evidências das experiências desenvolvidas, tais como relatórios pedagógicos, **registros fotográficos autorizados**, instrumentos de acompanhamento, resultados de avaliações e relatos de experiências.

**Parágrafo único.** A utilização de imagens, vídeos e dados pessoais dos estudantes deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando-se a proteção da identidade, da imagem, da privacidade e do melhor interesse de crianças e adolescentes.

**Art. 10.** O reconhecimento instituído por esta Portaria possui caráter institucional, pedagógico e formativo, não implicando, por si só, concessão de vantagens financeiras ou alterações na situação funcional dos profissionais contemplados.

**Art. 11.** Ficam reconhecidas e premiadas as escolas que alcançaram os melhores resultados nas avaliações externas SISPAE (2025) e SAEB (2025), conforme relação constante do Anexo I desta Portaria.

**Art. 12.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

NILTON ARAUJO DA COSTA:00129091227

Assinado de forma digital por NILTON ARAUJO DA COSTA:00129091227
Dados: 2026.11.19 12:15:03 -03'00'

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal nº 1.512/2025 – GAP/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO I – PORTARIA Nº 1288/2026
RELAÇÃO DAS ESCOLAS DESTAQUES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS — SISPAE E SAEB

**Artigo 11**. As escolas reconhecidas com os melhores resultados nas avaliações externas SISPAE e SAEB estão relacionadas no Anexo I desta Portaria, que é parte integrante do presente ato.

TABELA SISPAE

| Região | Posição | Nome da Escola | Avaliação 2025 | Resultado Percentual - nota |
|---|---|---|---|---|
| Região de Planalto | 1º | N. Sra do Perpetuo Socorro | SISPAE | 691 |
| | 2º | São José | SISPAE | 690 |
| Região de Rios | 1º | Lírio dos Valos | SISPAE | 728 |
| | 2º | N.Sra das Graças | SISPAE | 700 |
| Região Urbana | 1º | Cel. Mário Imbiriba | SISPAE | 700 |
| | 2º | Pe. Manuel Albuquerque | SISPAE | 695 |

TABELA SAEB

| Região | Posição | Nome da Escola Municipal de Ed. Infantil e Ensino Fundamental | Avaliação 2025 | Resultado Percentual -nota |
|---|---|---|---|---|
| Região de Planalto | 1º | Indígena Antônio Pedroso | SAEB | 6,5 |
| | 2º | João XXIII | SAEB | 6,3 |
| Região de Rios | 1º | Santana | SAEB | 7,3 |
| | 2º | Lírio dos Valos | SAEB | 6,6 |
| Região Urbana | 1º | Helena Lisboa de Matos | SAEB | 7,1 |
| | 2º | Cel. Mário Imbiriba | SAEB | 6,9 |

NILTON ARAUJO DA COSTA:00129091227
Assinado de forma digital por NILTON ARAUJO DA COSTA:00129091227
Dados: 2026.11.19 12:30:35 -03'00'

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal nº 1.512/2025 – GAP/PMS